

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMU/SEDREPAHC N.º 01 DE 07 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para análise das licenças referentes ao Decreto 20048/2001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SMU e a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO, DEFESA, DESENVOLVIMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DA MEMÓRIA HISTÓRICO-CULTURAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - SEDREPAHC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o que dispõe os §§ 5º e 6º do artigo 81 do regulamento de licenciamento e fiscalização aprovado pelo Decreto 3.800, de 20 de abril de 1970,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar e compatibilizar os procedimentos entre as Secretarias envolvidas,

RESOLVEM:

ART. 1º - Os pedidos de licença para demolição ou alteração de edificações construídas até 1937, inclusive, afetos ao Decreto 20048/2001, serão instruídos pelo requerente com a seguinte documentação:

- I. inscrição do IPTU
- II. fotos das fachadas (frente, lateral e fundos) do imóvel
- III. fotos do entorno imediato do imóvel (vizinhança e logradouro)
- IV. planta cadastral com a marcação do imóvel e indicação dos ângulos das fotos
- VI. em caso de pedido de alteração, apresentar também projeto de arquitetura completo.
- VII. declaração de responsabilidade quanto à veracidade das informações apresentadas, conforme modelo anexo.

ART. 2º - Caberá à SMU disponibilizar na sua página eletrônica, fotos dos imóveis objeto dos pedidos de demolição em todas as Áreas de Planejamento da cidade.

ART. 3º - Aprovado o pedido de demolição, o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro poderá solicitar registro iconográfico das edificações.

§ Único – Processos Administrativos referentes aos pedidos de licença de demolição, somente serão devolvidos à SMU para prosseguimento, após a apresentação do registro iconográfico na SEDREPAHC.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO IVAN DE FREITAS PINHEIRO

Secretário Municipal de Urbanismo

ANDRÉ ZAMBELLI

Secretário Extraordinário de Patrimônio Cultural

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações constantes no presente processo, e que as fotos apresentadas correspondem ao endereço da licença solicitada.

Rio de Janeiro, de de

Assinatura